

LEI Nº 4.338 DE 13 DE MAIO DE 2011

Concede reajuste
dos subsídios dos
Secretários
Municipais.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de 4,56%
(quatro vírgula cinquenta e seis por cento), a partir de 1º de
abril de 2010 a título de revisão geral remuneratória, dos
subsídios dos Secretários Municipais.

§ 1º - Os subsídios mensais, já
computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a
partir de 1º de abril de 2010, ficam estabelecidos no valor de
R\$-3.846,93 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e
noventa e três centavos).

Art. 2º - É concedido um reajuste de 7%
(sete por cento), a partir de 1º de abril de 2011 a título revisão
geral remuneratória, dos subsídios dos Secretários Municipais.

§ 1º - Os subsídios mensais, já
computados o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a
partir de 1º de abril de 2011, ficam estabelecidos no valor de
R\$-4.198,54 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e
cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - As despesas decorrente desta
lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril
de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de
maio de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração